

---

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 668, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a participação do CRCRJ em eventos Nacionais e Internacionais e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos destinados à participação do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) em eventos nacionais e internacionais e dá outras providências.

Art. 2º A participação e a representação do CRCRJ em eventos nacionais e internacionais que envolvam matéria de natureza contábil ou de interesse do profissional da classe e/ou da entidade, se aplicam a reuniões, encontros, seminários, congressos, conferências, convenções e eventos similares.

Art. 3º O Presidente é o representante oficial do CRCRJ e, havendo impedimento de sua participação, indicará membro do Conselho Diretor que o representará.

§ 1º Em caso de impedimento dos membros do Conselho Diretor, caberá ao Presidente indicar o seu representante, que poderá ser Conselheiro efetivo ou suplente.

Art. 4º A participação dos Conselheiros no evento fica limitada a até 1/3 (um terço) do Plenário e obedecerá à seguinte proporção:

I – Metade das vagas será destinada aos integrantes do Conselho Diretor;

II – Metade das vagas serão destinadas aos demais conselheiros efetivos e suplentes.

§ 1º Não sendo preenchidas as vagas pertencentes ao Conselho Diretor, serão estas destinadas aos demais Conselheiros efetivos e suplentes.

§ 2º O Conselheiro que participar do evento na condição de palestrante, moderador ou que tiver trabalho aprovado, não se inclui no limite de vagas de que trata o caput.

§ 3º O Conselheiro convocado que não participar de, no mínimo, metade das reuniões regimentais, no período de 12 (doze) meses anteriores ao evento, estará excluído do processo seletivo.

§ 4º Não está sujeita ao limite de vagas previsto no caput a participação de Conselheiros efetivos e suplentes, membros do Conselho consultivo e Representantes do CRCRJ no Congresso Brasileiro de Contabilidade, na Convenção de Contabilidade do Rio de Janeiro, em outros eventos reconhecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade como de nível nacional e nos eventos realizados no Brasil considerados de nível internacional, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.

Art. 5º A aprovação pelo Plenário da participação do CRCRJ em eventos nacionais e internacionais estará condicionada:

---

I - à existência de previsão orçamentária e à disponibilidade financeira, sem prejuízo da realização das atividades previstas e necessárias à manutenção e ao desenvolvimento da entidade durante o exercício, por meio de informação do Departamento Financeiro;

II - à regularidade da remessa da cota-parte devida ao Conselho Federal de Contabilidade;

III - à regularidade do pagamento de obrigações, especialmente relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas dos empregados do CRCRJ;

IV - à regularidade do pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;

V - à remessa dos balancetes mensais, devidamente aprovados pela Câmara de Controle Interno e pelo Plenário do CRCRJ, ao Conselho Federal de Contabilidade;

Art. 6º Quando se tratar de participação em evento internacional, o processo, deverá ser instruído com as informações necessárias e com parecer da Câmara de Controle Interno, devendo ser submetido à aprovação do Plenário do CRCRJ.

Parágrafo único. A exigência de que trata o caput deste artigo não se aplica à representação oficial do CRCRJ.

Art. 7º Os termos desta Resolução estendem-se aos Representantes e membros de Comissões e Grupos de Trabalho do CRCRJ, no que couber, obedecidos os seguintes critérios:

a) participação em eventos nacionais e internacionais realizados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro;

b) sem prejuízo do número de vagas definidas no caput do art. 4º, serão disponibilizadas, em acréscimo, desde que haja previsão orçamentária, até 50% (cinquenta por cento) do número das vagas destinadas ao plenário.

Art. 8º Havendo mais interessados do que o número de vagas, o(s) participante(s) serão selecionados considerando-se a ordem de maior pontuação acumulada durante a gestão.

Art. 9º Após a definição da representação do CRCRJ nos eventos, o Conselheiro melhor classificado deverá manifestar seu interesse em participar do evento em questão, podendo fazê-lo verbalmente caso esteja presente na reunião, em caso de ausência, será verificada sua intenção por meio de correspondência eletrônica, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta.

Art. 10. Aprovada a participação, compete ao Gabinete da Presidência adotar as providências necessárias às inscrições no evento, bem como os demais procedimentos necessários à representação.

Art. 11. Na reunião Plenária subsequente serão anunciadas as participações aprovadas, levando-se em conta os critérios desta Resolução, considerado o número de vagas disponíveis.

Art. 12. A contagem de pontos será de responsabilidade de cada um dos Conselheiros, os quais serão auxiliados pelas unidades administrativas do CRCRJ, quando couber.

§ 1º As unidades administrativas do CRCRJ comunicarão mensalmente ao Departamento de Desenvolvimento Profissional as seguintes atividades:

- I – Participação em reuniões regimentais do CRCRJ;  
 II – Reuniões em que for formalmente designado pelo CRCRJ;  
 III – Treinamento ou cursos em que atuar como instrutor pelo CRCRJ;  
 IV – Reuniões ou eventos em que atuar como representante do CRCRJ;  
 V – Quando for designado como coordenador e/ou membro de comissão e grupo de trabalho;  
 VI – Quando participar de “lives” realizadas pelo CRCRJ;  
 VII – Quando participar de eventos realizados pelo CRCRJ ou como representante do CRCRJ;  
 VIII – Cadastro no Programa de Voluntariado da Classe Contábil.

Art. 13. Cada Conselheiro deverá, mensalmente, preencher seu controle pessoal de pontuação no sistema próprio destinado a esse fim, juntamente com a apresentação da comprovação de participação, obedecidos os seguintes critérios:

Atividade	Condicionante	Pontuação
Pela participação em reunião regimental (exceto Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina).	Convocação	1 ponto
Pela participação em reunião regimental das Câmaras de Fiscalização e de Ética e Disciplina.	Convocação	2 pontos
Por processo relatado nas Câmaras de Fiscalização e de Ética e Disciplina, na Plenária e no Tribunal de Ética e Disciplina.	Designação e Relato apresentado em reunião	1 ponto
Pela participação em reuniões de interesse do CRCRJ em que for formalmente designado como representante do CRCRJ, dentro do Estado do Rio de Janeiro, realizadas em localidades até 250 Km da sede do CRCRJ.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	1 ponto
Pela participação em reuniões de interesse do CRCRJ em que for formalmente designado como representante do CRCRJ, dentro do Estado do Rio de Janeiro, realizadas em localidades acima 250 Km da sede do CRCRJ.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	2 pontos

Pela participação em reuniões de interesse do CRCRJ em que for formalmente designado como representante do CRCRJ, fora do Estado do Rio de Janeiro.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	3 pontos
Por trabalho técnico elaborado (tcc, monografia, dissertação, tese), aprovado e apresentado em evento de interesse da classe contábil relacionado ao CRCRJ (mestrado, doutorado, pós-graduação e graduação).	Elaborado e aprovado	6 pontos
Por livro técnico em contabilidade em que atue como autor ou coautor, publicado durante a gestão, relacionado à ciência contábil e averbado na Biblioteca Nacional, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário.	Elaborado e publicado	6 pontos
Por artigo elaborado e publicado nas Revistas Valor Contábil, Pensar Contábil, ou outra revista técnica de contabilidade e/ou de ciências sociais, desde que pontuada pela Capes.	Elaborado e publicado	5 pontos
Pela participação como palestrante em assuntos de natureza técnica contábil, condicionada ao lançamento no CFC Voluntário.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	5 pontos
Pela atuação como mediador, moderador, debatedor ou participante de mediação em eventos de natureza técnica contábil, condicionada ao lançamento no CFC Voluntário.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	2 pontos
Pela participação como instrutor em treinamento ou curso no CRCRJ, ou em outro integrante do Sistema CFC/CRCs.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ e/ou de integrante do Sistema CFC/ CRCs	5 pontos
Pela participação em solenidade de colação de grau.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	1 ponto
Pela coordenação de Comissão ou Grupo de Trabalho, exceto a	Designação	5 pontos

coordenação das Comissões obrigatórias da Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional que fica limitada a 3 (três) nomeações.		
Pela designação como membro de Comissão ou Grupo de Trabalho do CRCRJ.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	1 ponto
Pela participação em reunião não regimental de Comissão e/ou Grupo de Trabalho, condicionada ao lançamento no CFC Voluntário.	Convocação	1 ponto
Pelo cadastro no Programa de Voluntariado da Classe Contábil.	Comprovação pela Comissão de Voluntariado da Classe Contábil	2 pontos
Pela realização de trabalho voluntário pelo CRCRJ através do Programa de Voluntariado da Classe Contábil, condicionado à comprovação que evidencie o trabalho realizado.	Comprovação em Sistema Próprio do CFC Voluntário	1 ponto por ação, limitado a 10 pontos no período bienal de apuração.
Por palestra ministrada em Instituição de ensino superior, promovendo o CRCRJ, condicionada ao lançamento no CFC Voluntário.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	2 pontos
Por entrevistas em veículos de imprensa, condicionada ao lançamento no CFC Voluntário.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	2 pontos
Por participar como entrevistado, membro da equipe de execução em lives, podcasts, treinamento e eventos de qualquer natureza, mas não se limitando a estas atividades, desde que relacionados ao CRCRJ, condicionada ao lançamento no CFC Voluntário.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	2 pontos
Por participar como ouvinte ou participante em lives, podcasts, treinamento, eventos de qualquer natureza, mas não se limitando a estas	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	1 ponto

atividades, desde que relacionados ao CRCRJ.		
Por representação e/ou participação em eventos oficiais de qualquer natureza, tais como: convenções, encontros, posses, assinaturas de termos, mas não se limitando a estas atividades, desde que de relacionados ao CRCRJ.	Designação e/ou Autorização do CRCRJ	2 pontos

I – 1 (um) ponto para a participação em cada reunião regimental, sendo: Plenária, Tribunal de Ética e Disciplina do Rio de Janeiro, Conselho Diretor, Câmara, Comissão e Grupo de Trabalho;

a) As reuniões das Câmaras de Fiscalização e de Ética e Disciplina serão pontuadas em dobro.

II – 1 (um) ponto por processo relatado nas Câmaras de Fiscalização e de Ética e Disciplina, na Plenária e no Tribunal de Ética e Disciplina

a) Quando o Relator ou Revisor faltar a reunião sem a breve justificativa de ausência realizada em até 3 (três) dias úteis da data da reunião, salvo caso fortuito ou força maior devidamente motivado, conforme o Regimento Interno do CRCRJ, ocasionará a **perda de 5 (cinco) pontos**.

III – 1 (um) ponto para participação em reuniões de interesse do CRCRJ em que for formalmente designado como representante do CRCRJ, dentro do Estado do Rio de Janeiro, realizadas em localidades até 250 Km da sede do CRCRJ;

IV – 2 (dois) pontos em reuniões de interesse do CRCRJ em que for formalmente designado como representante do CRCRJ, dentro do Estado do Rio de Janeiro em localidades acima de 250 Km da sede do CRCRJ;

V – 3 (três) pontos em reuniões de interesse do CRCRJ em que for formalmente designado como representante do CRCRJ, fora do Estado do Rio de Janeiro;

VI – 6 (seis) pontos por trabalho técnico elaborado (tcc, monografia, dissertação, tese), aprovado e apresentado em evento de interesse da classe contábil relacionado ao CRCRJ (mestrado, doutorado, pós-graduação e graduação);

VII – 6 (seis) pontos por livro técnico em contabilidade em que atue como autor ou coautor, publicado durante a gestão, relacionado à ciência contábil e averbado na Biblioteca Nacional, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário;

VIII – 5 (cinco) pontos por artigo elaborado e publicado nas Revistas Valor Contábil, Pensar Contábil, ou outra revista técnica de contabilidade e/ou de ciências sociais, desde que pontuada pela Capes, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário;

IX – 5 (cinco) pontos pela participação como palestrante em assuntos de natureza técnica contábil, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário;

---

X – 2 (dois) pontos pela atuação como mediador, moderador, debatedor ou participante de mediação em eventos de natureza técnica contábil, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário;

XI – 5 (cinco) pontos pela participação como instrutor em treinamento ou curso no CRCRJ, ou em outro integrante do Sistema CFC/CRCs;

XII – 1 (um) ponto pela participação em solenidade de colação de grau;

XIII – 5 (cinco) pontos pela coordenação de Comissão ou Grupo de Trabalho, a qual contará por nomeação.

a) A coordenação das Comissões obrigatórias da Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional fica limitada a 3 (três) nomeações para pontuação.

XIV – 1 (um) ponto pela designação como membro de Comissão ou Grupo de Trabalho do CRCRJ;

XV - 1 (um) ponto pela participação em reunião não regimental de Comissão e/ou Grupo de Trabalho, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário;

XVI – 2 (dois) pontos pelo cadastro no Programa de Voluntariado da Classe Contábil;

XVII – 1 (um) ponto pela realização de trabalho voluntário pelo CRCRJ através do Programa de Voluntariado da Classe Contábil, limitado a 10 (dez) pontos no período bienal de apuração, condicionado à comprovação que evidencie o trabalho realizado e cadastrado no sistema do CFC Voluntário;

XVIII – 2 (dois) pontos por palestra ministrada em Instituição de ensino superior, promovendo o CRCRJ, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário;

XIX – 2 (dois) pontos por entrevistas em veículos de imprensa;

XX – 2 (dois) pontos por participar como entrevistado, membro da equipe de execução em lives, podcasts, treinamento e eventos de qualquer natureza, mas não se limitando a estas atividades, desde que relacionados ao CRCRJ, condicionado ao lançamento no CFC Voluntário;

XXI – 1 (um) ponto por participar como ouvinte ou participante em lives, podcasts, treinamento, eventos de qualquer natureza, mas não se limitando a estas atividades, desde que relacionados ao CRCRJ;

XXII – 2 (dois) pontos por representação em eventos oficiais de qualquer natureza, tais como: convenções, encontros, posses, assinaturas de termos, mas não se limitando a estas atividades, desde que de relacionados ao CRCRJ;

§ 1º A comprovação de participação nas atividades acima poderá ser realizada por meio da apresentação de programação, relatório de atividades, atas, fotografias, folders, publicidades, reportagens, vídeos, dentre outros.

§ 2º Definido o interessado com a maior pontuação, o mesmo terá, naquele momento, a sua pontuação reduzida à metade respeitando-se as casas decimais resultantes, para fins da participação no evento para o qual concorreu.

§ 3º Havendo empate na contagem dos pontos entre os interessados, o desempate se dará por sorteio, na Plenária de divulgação do resultado.

§ 4º Não concorrendo interessados na participação do evento, observada a regra do artigo 6º, deste normativo, será oportunizada aos membros presentes à reunião Plenária a manifestação do interesse em concorrer para o evento com a perda de apenas 1 (um) ponto.

§ 5º A participação de Conselheiro em evento, como representante do Presidente do CRCRJ, não se aplicará no desconto e pontos.

§ 6º A pontuação de que trata este artigo será zerada ao final de cada gestão do CRCRJ.

Art. 14. O Conselheiro deverá encaminhar o seu relatório de atividades para fins de pontuação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização das atividades;

Parágrafo único. As atividades que forem comunicadas após o prazo acima estabelecido, não serão computadas.

Art. 15. O CRCRJ realizará a análise das atividades apresentadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, encaminhando relatório acerca da análise realizada ao interessado.

§ 1º O interessado poderá solicitar revisão do relatório apresentado pelo CRCRJ em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do mesmo;

§ 2º A revisão do relatório pelo CRCRJ, em caso de divergência quanto a interpretação e enquadramento da atividade, a análise será realizada pelo Departamento Jurídico, e deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do pedido de revisão.

Art. 16. O CRCRJ apresentará acompanhamento mensal das pontuações dos conselheiros que comunicarem suas atividades na última Reunião Plenária de cada mês.

Art. 17. O CRCRJ poderá oportunizar a participação de profissional da contabilidade registrado, ativo e regular, em eventos nacionais e internacionais de contabilidade que dependerá:

I – Da existência de dotação orçamentária para esse fim;

II – De que o profissional da contabilidade tenha trabalho aprovado para apresentação no evento, seja palestrante ou participante de painel;

III – De que a matéria objeto do trabalho ou do evento seja de interesse relevante da contabilidade e de seus profissionais; e

IV – De que o interessado não tenha sofrido pena disciplinar ou ética nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A concessão de diárias e aquisição de passagens será regulamentada em normativo próprio.

Art. 18. A realização de despesas em desacordo com o disposto nesta Resolução caracterizar-se-á como descumprimento de norma legal, sujeitando-se o proponente e/ou ordenadores de despesas, às penalidades legais, além da obrigação do reembolso do valor da despesa efetivada de forma irregular.

---

Art. 19. Em caráter excepcional, devidamente justificado, poderá o Plenário autorizar a participação de representantes em número superior ao inicialmente previsto.

Art. 20. Para fins de aferição das pontuações dessa Resolução, considera-se gestão o período bienal coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Art. 21. As atividades realizadas no período de licença do Conselheiro não serão computadas para fins dessa resolução, bem como, o mesmo não poderá participar dos eventos enquanto perdurar o afastamento.

Art. 22. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 24. Fica revogada a Resolução CRCRJ nº 630, de 18 de dezembro de 2023.

CONTADOR RAFAEL DA SILVA MACHADO  
Presidente

Aprovada na 1.227ª Reunião Plenária de 2025, realizada em 18 de dezembro de 2025.

Publicado no DOU em 30 de dezembro de 2025.